



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
Campina Grande-PB, CEP 58400-398
- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23769.007211/2024-72

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Medicamentos - dos grupos antimicrobiano, pequenos e grandes volumes, antibiótico, analgésico, vitaminas, ansiolítico, antineoplásico, para uso oftálmico, anticoagulantes e outros

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Medicamentos - dos grupos antimicrobiano, pequenos e grandes volumes, antibiótico, analgésico, vitaminas, ansiolítico, antineoplásico, para uso oftálmico, anticoagulantes e outros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas na **Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens (Item 1.2. deste Termo de Referência)**, mediante **Registro de Preços**, com validade de **12 (doze) meses**, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) **78/2024** (39421923), realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para atender a demanda do Hospital Universitário Alcides Carneiro.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir:
- 1.3.

DEMONSTRATIVO DA DEMANDA								
ITEM	CATMAT	CÓDIGO DE ESTOQUE DO AGHU	CÓDIGO EBSERH	TRATA-SE DE OPME (SIM/NÃO)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR (se houver)	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO (apresentação)
1	394856	16136	EBF00216	N/A	BENZOILMETRONIDAZOL; 40 MG/ML (CORRESPONDE A 25 MG DE METRONIDAZOL); SUSPENSÃO ORAL; FRASCO COM 80 A 120 ML	-	7.000	MILITRO
2	396471	16756	EBF01411	N/A	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. ORAL E INALATORIA GOTAS (FR. 20 ML) 5 MG/ML	-	20	FRASCO 20ML
3	394263	253731	EBF00473	N/A	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA ; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	-	800	FRASCO 120 ML
4	273310	263885	EBF00476	N/A	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA ; 25 MG ; COMPRIMIDO	-	2.300	COMPRIMIDO
5	269888	294284	EBF00693	N/A	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	TIPO CARPULE. COM VASOCONSTRITOR	350	TUBETE 1,8ML
6	355794	281904	EBF00396	N/A	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO + FOSFATO DE DEXAMETASONA; 5 MG/ML + 1 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	-	50	FRASCO 5 ML
7	272400	400281	EBF02995	N/A	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO NASAL	-	30	FRASCO 30ML
8	269571	405005	EBF00725	N/A	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	-	30	FRASCO 5ML
9	267197	14648	EBF00846	N/A	DIAZEPAM; 10 MG; COMPRIMIDO	-	900	COMPRIMIDO
10	272334	294833	EBF01707	N/A	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; 50 MG/ML + 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	250	AMPOLA 1 ML
11	272944	294837	EBF01903	N/A	FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	-	50	FRASCO 3ML
12	435443	276022	EBF01473	N/A	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA; 6 MCG/DOSE + 200 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	-	90	FRASCO 120 DOSES
13	272817	400327	EBF00828	N/A	MALEATO DE MIDAZOLAM; 15 MG; COMPRIMIDO	-	400	COMPRIMIDO
14	282580	16152	EBF01163	N/A	OLEATO DE MONOETANOLAMINA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	60	AMPOLA 2 ML
15	394023	400049	EBF02081	N/A	PETROLATO SÓLIDO (VASELINA BRANCA), 100% POMADA TÓPICA (BIS. 30 G)	-	160	BISNAGA 30G
16	287824	294277	EBF00779	N/A	TIAMAZOL, DOSAGEM: 10MG	-	1.500	COMPRIMIDO
17	273264	15911	EBF01686	N/A	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA; 2 MG; COMPRIMIDO	-	3.500,00	COMPRIMIDO
18	278281	209244	EBF00999	N/A	ADENOSINA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	100	AMPOLA 2 ML
19	270622	288988	EBF01653	N/A	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA; 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	-	100	FRASCO 20ML
20	268236	201570	EBF02653	N/A	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	35.000	FRASCO 500ML
21	393846	294288	EBF03034	N/A	HIDROXIETILAMIDO (130/0,4); 60 MG/ML (6%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	100	BOLSA 500ML
22	299675	15938	EBF02701	N/A	MANITOL; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	960	BOLSA 250ML
23	303292	191973	EBF02705	N/A	RINGER COM LACTATO: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO; 6,0 MG/ML + 0,3 MG/ML + 0,2 MG/ML + 3,0 A 3,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	20.000	FRASCO 500ML
24	394088	277275	EBF02639	N/A	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	250	BOLSA 250ML
25	399922	289104	EBF02698	N/A	MANITOL + SORBITOL; 5,4 MG/ML (0,54%) + 27 MG/ML (2,7%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	2.500	FRASCO 1000ML
26	268236	202550	EBF02656	N/A	cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável Aprs: frasco 100 mL	-	116.500	FRASCO 100ML
27	274806	160601	EBF01395	N/A	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	-	1.600	ENVELOPE 5G
28	267508	13684	EBF02592	N/A	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	-	2.500	COMPRIMIDO
29	442689	235334	EBF00105	N/A	AMPICILINA + SULBACTAM; 2.000 MG + 1.000 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	-	1.500	FRASCO AMPOLA
30	339847	253944	EBF00139	N/A	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LÍFILO P/ INJETÁVEL.	-	2.500	FRASCO AMPOLA
31	292382	400363	EBF01513	N/A	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	4.000	AMPOLA 1 ML

32	267662	288997	EBF00282	N/A	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	-	700	CÁPSULA
33	448595	270975	EBF01554	N/A	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	-	300	FRASCO 60 ML
34	267778	13560	EBF01615	N/A	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO	-	2.400	COMPRIMIDO
35	308877	275924	EBF00524	N/A	SEVOFLURANO; 100% (1 ML/ML); SOLUÇÃO INALATÓRIA	-	100	FRASCO 100 ML
36	270219	15482	EBF01564	N/A	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	1.000	FRASCO AMPOLA
37	328532	402539	EBF00789	N/A	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 50 MG/ML; XAROPE	-	250	FRASCO 100 ML
38	267328	289099	EBF01720	N/A	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; 160 MG/ML + 60 MG/ML; SOLUÇÃO RETAL	-	600	FRASCO 130 ML
39	268540	400067	EBF00143	N/A	VANCOMICINA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL , DOSAGEM: 500 MG	-	14.000	FRASCO AMPOLA
40	294887	135950	EBF01485	N/A	SULFATO DE SALBUTAMOL ; 100MCG/DOSE ; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	-	700	FRASCO 200 DOSES
41	269603	181315	EBF01643	N/A	BISACODIL; 5 MG; COMPRIMIDO	-	2.500	COMPRIMIDO
42	269958	288949	EBF01649	N/A	BROMOPRIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	17.000	AMPOLA 2ML
43	305935	218499	EBF00708	N/A	PROPOFOL; 10 MG/ML (1%); EMUSÃO INJETÁVEL	-	6.000	AMPOLA 20 ML
44	278393	402567	EBF01385	N/A	TRETINOÍNA; 10 MG; CÁPSULA	-	3.000	CÁPSULA
45	270092	201553	EBF02692	N/A	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	15.000	FRASCO 100ML
46	448982	269466	EBF00948	N/A	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL / SERINGA 0,60ML	-	2.500	SERINGA 0,60ML
47	267669	15407	EBF00862	N/A	HALOPERIDOL; 5 MG; COMPRIMIDO APRS: COMPRIMIDO	-	1.200	COMPRIMIDO
48	363597	195359	EBF02546	N/A	PERMETRINA; 50 MG/ML (5%); LOÇÃO (EMULSÃO TÓPICA) APRS: FRASCO 60 ML	-	80	FRASCO 60 ML
49	268076	289023	EBF02736	N/A	SULFATO DE MAGNÉSIO; 10% (0,81 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL APRS: AMPOLA 10 ML	-	7.500	AMPOLA 10 ML
50	272043	248843	EBF01057	N/A	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 0,10 MG; COMPRIMIDO APRS: COMPRIMIDO	-	1.200	COMPRIMIDO
51	330115	178365	EBF00157	N/A	GANCICLOVIR SÓDICO; 500 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	-	300	FRASCO-AMPOLA
52	270616	17540	EBF00119	N/A	BENZILPENICILINA POTÁSSICA; 5.000.000 UI; PÓ INJETÁVEL	-	400	FRASCO-AMPOLA

1.4. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CATMAT, NO SISTEMA COMPRASNET, E O DESCRITIVO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM ESTAS ÚLTIMAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.2. As contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. A presente aquisição visa atender à necessidade de material de consumo **Medicamentos - dos grupos antimicrobiano, pequenos e grandes volumes, antibiótico, analgésico, vitaminas, ansiolítico, antineoplásico, para uso oftálmico, anticoagulantes e outros** , por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste documento.

2.3.2. O processo em tela trata da aquisição de **Aquisição de Medicamentos - dos grupos antimicrobiano, pequenos e grandes volumes, antibiótico, analgésico, vitaminas, ansiolítico, antineoplásico, para uso oftálmico, anticoagulantes e outros** listados na **Lista de aquisição** (39349398), dar-se-á em virtude da necessidade de renovação dos itens cancelados e desertos do pregão 90005/2024, com estoque crítico com saldo de ata esgotada e realinhamento de preços, que visa a manutenção do suprimento adequado de medicamentos a serem utilizados nos diversos setores de internação e ambulatorial do HUAC.

2.3.3. A aquisição desses **Medicamentos** é fundamental para a manutenção dos estoques desses itens que são diariamente utilizados na assistência de usuários no âmbito desta unidade hospitalar. Assim, esta aquisição visa fornecer registros de preço para utilização, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para o período de 12 (doze) meses.

2.4. Do procedimento para estimativa das quantidades:

2.4.1 A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas. Assim, mesmo no registro de preços, em que não há obrigatoriedade de aquisição, a estimativa deve ser a mais fiel possível, para que não se crie falsa expectativa no fornecedor. Essa medida é de fundamental importância para evitar que o fornecedor que, em razão do volume licitado, tenha praticado valores atrativos à Ebserh, não se interesse em participar de certames futuros ao constatar que o quantitativo efetivamente adquirido em contratações anteriores teria sido ínfimo frente ao seu custo de fornecimento.

2.4.2 O quantitativo estimado para 12 (doze) meses leva em consideração o consumo histórico médio de utilização do produto, bem como as alterações mais recentes em termos de atualização e relação custo-benefício. Por outro lado, deve-se considerar que o consumo pode apresentar oscilações, compreendendo períodos sazonais e/ou eventual ampliação do nível de serviço.

2.4.3 Além disso, as oscilações também ocorrem por problemas na aquisição dos mesmos ou por variações no cálculo do consumo médio decorrente de estoques zerados ou de consumos divergentes do padrão de demanda decorrente do perfil dos pacientes atendidos os quais influenciam diretamente na estimativa desses quantitativos.

2.4.4 Diante do exposto, esta unidade requisitante também deve levar em consideração fatores que podem ocorrer e atrasar ou até mesmo interromper o fornecimento dos produtos, tais como: demora no próximo processo licitatório, distância geográfica do fornecedor, tempo médio na reposição de estoques e periodicidade das compras, disponibilidade orçamentária, dentre tantas, algumas até mesmo, inesperadas.

2.5. Em relação a fixação de um quantitativo de **lotes mínimos**, ou seja, um quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido, e ainda a elaboração de um **cronograma de execução**, com as datas das respectivas entregas, a Equipe de Planejamento da Contratação identifica a impossibilidade em fixar um quantitativo, devido a oscilação da demanda de consumo dos itens, tendo em vista a variação da taxa de ocupação dos leitos internos, reagendamento e/ou cancelamento de exames que são realizados com a administração de itens, além da alteração da programação de cirurgia determinada pela secretaria municipal da saúde uma vez que fatores externos podem suspender ou até mesmo cancelar a realização das cirurgias a exemplo de intercorrências com os pacientes como aumento de pressão, surgimento de sintomas gripais, uso de itens que devem ser suspensos dias antes da cirurgia, além do surgimento de emergências com pacientes internos no hospital. Todos esses fatores influenciam diretamente no consumo dos itens e influencia no quantitativo solicitado aos fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A referida aquisição, nos moldes aqui propostos, visa atender à necessidade de suprimento de **Aquisição de Medicamentos dos grupos antimicrobiano, pequenos e grandes volumes, antibiótico, analgésico, vitaminas, ansiolítico, antineoplásico, para uso oftálmico, anticoagulantes e outros**, garantindo o atendimento assistencial realizado nos diversos setores de internação e ambulatorial do HUAC, dentro dos padrões de qualidade almejados, e das normas de segurança pertinentes tanto para os pacientes como para os profissionais de saúde.

3.2. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fulcro no **Decreto 11.462/2023**, artigo 3º, Inciso II, quando julgada conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, de acordo com as quantidades previstas, durante a validade da ata, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da administração.

3.4. Ressaltamos ainda que estes itens são de suma importância à manutenção das atividades assistenciais desta instituição. Enfatizamos, ainda, que a aquisição dos itens mencionados será realizada de forma parcelada, conforme necessidade do HUAC-UFCEG/EBSEH

3.5. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se destina a aquisição de **Medicamentos - dos grupos antimicrobiano, pequenos e grandes volumes, antibiótico, analgésico, vitaminas, ansiolítico, antineoplásico, para uso oftálmico, anticoagulantes e outros.**

4.2. As empresas interessadas deverão se atentar aos descritivos dos itens, principalmente em virtude das características particulares de cada insumo.

4.3. Indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Para a contratação em tela não há necessidade de indicação de marca ou modelo.

4.4. Avaliação de amostras:

4.4.1. Para a presente aquisição, não haverá solicitação de amostras..

4.4.2. Caso seja julgado necessário, a Instituição poderá solicitar material informativo, certidões, folders e/ou manuais para avaliar o produto quanto às necessidades do hospital.

4.4.2.1. O não envio do material informativo, certidões, folders e/ou manuais sem justificativa no prazo predeterminado, poderá implicar na desclassificação da empresa para o item cotado.

4.4.3. Poderão ser utilizados para fins de análise de materiais pareceres técnicos anteriores, caso o produto tenha sido avaliado em outros processos do HUAC/EBSEH.

4.4.4. Os Pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros.

4.5. Apresentação, armazenamento e conservação dos materiais:

4.5.1. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

4.5.2. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

4.5.3. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde, quando aplicável.

4.5.4. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento envio de novo lote para análise.

4.5.5. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

4.6. Sistema de Registro de Preços:

4.6.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.6.2. Considerando as características do objeto a ser adquirido, quais sejam, contratações frequentes, previsão de entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado e, ainda, tendo em vista a natureza comum do objeto, sendo passível de atendimento a mais de um órgão, optou-se pela aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo ao estabelecido no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, incisos I, II e V, bem como no art. 125, inciso II, do RLCE 2.0.

4.7. Ata de Registro de Preços:

4.7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.7.2. Prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

4.7.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

4.7.4. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, a qual juntamente com a Nota de Empenho poderão substituir a figura do Contrato Administrativo.

4.7.5. Será firmado, com cada fornecedor, ata de registro de preços com a Administração, com vigência de 12 (doze) meses.

4.7.6. Durante a vigência da ARP, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/16, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) não tenha participado do certame licitatório;
- b) aprovação pelo órgão gerenciador;
- c) apresentação de justificativa e indicação das vantagens alcançadas;
- d) respeito, no que couber, às condições e regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16, no Decreto nº 8.945/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº **11.462/2023**.

4.7.6.1. A admissão de adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pode auxiliar no fortalecimento da rede de apoio existente entre os vários Hospitais da rede Ebserh, o que apresenta-se como uma importante alternativa para mitigar os desabastecimentos das filiais, e possibilitar acentuado ganho de escala nas aquisições que serão realizadas.

4.7.7. Excetuando-se as adesões realizadas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, a manifestação do órgão gerenciador ficará subordinada à apresentação de estudos pelos órgãos ou entidades que não participaram do registro de preço, a comprovação do ganho de eficiência, viabilidade e economicidade na utilização da ARP para administração pública federal.

4.7.8. As unidades hospitalares contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

4.8. Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP):

4.8.1. Como se observa, entre os atos de controle e de administração do SRP, está a realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), que deve observar, especialmente, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, VI e XII, assim como o art. 9º do Decreto nº. 11.462/2023, que prevê o seguinte:

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação. 4.5.2.2. No âmbito da Ebserh, o art. 89, § 5º, do RLCE 2.0, prevê que, nas contratações em que for utilizado o SRP, o ETP deve conter informações e justificativas para a eventual dispensa do procedimento de IRP, sendo que, em observância ao art. 9º, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, o IRP somente poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, ou seja, quando evidenciar a necessidade da sua participação exclusiva no registro de preços.

4.8.2. Ao realizar a pesquisa de IRPs a respeito da conveniência de sua participação, conforme Anexo Pesquisa IRP (39631072), encontramos as seguintes IRPs: Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES (UASG: 155907), localizado no Estado da Bahia, Hospital Militar de Área de Manaus (UASG: 160020)/ AM, Hospital Naval de Natal (UASG: 783701)/ RN, 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UASG: 160023)/ PE, Colégio Naval (UASG: 762300)/ RJ, Hospital da Guarnição de Alegrete (UASG: 160359) / RS, Hospital Universitário Gaffrêe e Guinle (UASG: 155911)/ RJ, Hospital Geral de Bonsucesso (UASG: 250042)/ RJ, Inst. Federal de Educ. Cienc. e Tec. Farroupilha (UASG: 158127)/ RS, Hospital Univ. da Universidade Federal Amapá (UASG: 156956)/ AP, Hospital das Clínicas de Minas Gerais (UASG: 155021)/ MG, Hospital Geral de Fortaleza/MEX (UASG: 160050)/ CE, Distrito Sanit. Esp. Indígena Potiguara (UASG: 257046)/ PB, Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG: 160026)/ AP, Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA (150247)/ BA, Prefeitura Municipal de Francisco Santos (UASG: 981083)/ PI, Pró-Reitoria de Administração/ Universidade Federal Fluminense (UASG: 150182)/ RJ, Inst. Fed. de Educ. Cienc. e Tec. de Rondônia (UASG: 158148)/ RO, Esp -Hospital das Clínicas Ribeirão Preto (UASG: 92201)/ SP, Hospital Federal Cardoso Fontes (UASG: 250104)/ RJ, Hosp. Univ. Antônio Pedro (UASG: 155915)/ RJ, Comando do Material de Fuzileiros Navais (UASG: 731000)/ RJ, Hospital Universitário de Sergipe (UASG: 155017)/ SE, Consorcio Pub. da Reg. Nort. do Espírito Santo (UASG: 927857)/ ES, Hospital Univ. Mons. João B. de Carvalho D. (UASG: 155910)/ SE, Instituto Nacional de Cardiologia (UASG: 250059)/ RJ, Hospital das Clínicas de Pernambuco/ PE (UASG: 155022) e Pró-reitoria de Administração/ RJ (UASG: 150182) as quais abarcam os itens com catmats correspondente àquele da Lista de Aquisição (39349398). Entretanto, esta Equipe de Planejamento da Contratação- EPC delibera pela não conveniência em participar de Intenção de Registro de Preços - IRP de outro órgão ou entidade gerenciador, tendo por base, precipuamente, que o **HUAC** possui um calendário de compras estabelecido, que considera as Atas de Registro de Preços - ARP vigentes na instituição, o tempo médio despendido do planejamento da contratação até a assinatura da nova ARP e os objetos, com os respectivos elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, considerados essenciais para o funcionamento do hospital. Esta metodologia é fundamental para evitar a quebra na cadeia de suprimentos, que poderia causar desabastecimento de insumos assistenciais, indispensáveis à prestação de um serviço de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS atendidos no HUAC. Além disso, a distância geográfica entre os Estados interessados impossibilita a adesão às IRPs daquelas Instituições. Sendo assim, devido à logística e estrutura mercadológica, não encontram amparo nas IRPs encontradas (39631072).

4.9. Divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP):

4.9.1. Esta Equipe de Planejamento informa que a IRP não será divulgada, em conformidade com art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, visto que em virtude da urgência da contratação, apenas o HUAC configurará como contratante.

4.10. Justificativa:

4.11. Em virtude da necessidade de renovação dos itens cancelados e desertos do pregão 90005/2024, com estoque crítico e com saldo de ata esgotada, faz-se necessário o fornecimento rápido e célere desses medicamentos aos pacientes do Hospital Universitário Alcides Carneiro;

4.12. Pelos motivos expostos, esta EPC entende ser razoável a não divulgação da IRP, que demandaria um maior tempo para conclusão da licitação, podendo ocasionar o desabastecimento e comprometer a qualidade da assistência à saúde bem como a paralisação do atendimento do HUAC.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Do local de entrega dos produtos:

5.1.1. A execução do objeto será iniciada imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2. A entrega do objeto se dará de forma futura e parcelada.

5.1.3. A empresa vencedora do certame deverá entregar ou enviar o(s) produto(s) para o seguinte endereço:

5.1.4. **Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min (horário de Brasília – DF), em dias úteis**

5.1.5. **Endereço de Entrega: Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC) Rua Carlos Chagas S /N, Bairro São José Campina Grande - PB - CEP 58400-398, na UACE (Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques); contato: Telefone: (83) 2101-5508; E-mail: uace.huac-ufcg@ebserh.gov.br.**

5.2. Do prazo de entrega:

5.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até **15 (quinze)** dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

5.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por até igual prazo de entrega original, por motivo superveniente devidamente justificado e comprovado desde que aceito pela administração do HUAC-UFCG/EBSERH.

5.2.3. A data do recebimento pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.

5.2.4. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá comunicar à Contratante data e hora prevista para entrega dos produtos, devendo também apresentar identificação dos colaboradores que participarão do processo de conferência e entrega dos materiais.

5.2.5. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº do Pregão;
- b) Identificação da Contratante;
- c) Nº da Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos produtos;
- f) Endereço para entrega;
- g) Identificação da Unidade Solicitante.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Considerando o art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, que trata da possibilidade de substituição do termo de contrato por documento equivalente, vejamos:

Art. 152. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:

I - nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do inciso II do art. 79, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica.

II - nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica, independentemente de seu valor.

III - nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.

§ 2º O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

6.2. Neste sentido, a equipe de planejamento entende que para esta contratação é possível a substituição do termo de contrato pela nota de empenho, uma vez que tal prática é usual no mercado e não gera obrigação futura, como indicam os processos nº 23769.001384/2022-15 (PE 25/2022 do Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC); nº 23769.009885/2022-40 (PE 64/2022 do Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC); nº 23769.000089/2023-22 (PE 05/2023 do Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC); nº 23769.006976/2022-23 (PE 02/2022 do Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC); nº 23769.011047/2022-36 (PE 68/2022 do Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento se encontra detalhada no tópico 5 do presente Termo de Referência.

7.2. O material fornecido pela Contratada estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado.

7.3. O material deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra.

7.4. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da empresa e esta deverá fazer a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo a esta entidade.

7.5. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora com o prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses contados da data do recebimento.

7.5.1 Por outro motivo previamente justificado e comprovado pela CONTRATADA, desde que aceito pela administração do HUAC-UFCEG/EBSEH, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente Carta de Compromisso de Troca comprometendo-se a trocar o item quando solicitado e na quantidade informada pela administração por outro de validade não inferior 12 (doze) meses.

7.5.2 Todos os custos advindos da troca dos itens, incluindo os de logística, ficarão a cargo da CONTRATADA não acarretando nenhum ônus para a administração.

7.5.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação de troca.

7.6. Quando o material ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português.

7.6.1. Se importado, o produto deverá apresentar licença de comercialização expedida pelo Ministério da Saúde e publicada no D.O.U.

7.7. Da Gestão:

7.7.1. As Atas de Registro de Preços serão controladas e fiscalizadas com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

7.7.2. As Atas de Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes do HUAC/Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

7.7.3. O HUAC/Ebserh designará formalmente equipe de fiscalização das Atas.

7.7.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

7.7.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

7.7.6. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7.7. As decisões que ultrapassem a competência do setor demandante do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

7.7.8. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HUAC, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

7.7.9. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.7.10. A fiscalização de que trata este não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão precedidos de necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – para comprovação de regularidade da CONTRATADA.

8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 30, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.10. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, após o recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

- 8.11. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.12. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 8.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.14. O HUAC não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido prevista na contratação.
- 8.15. Quaisquer erros ou omissões na documentação fiscal ou na entrega dos produtos, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------------	--

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- 8.17. Índice de Medição de Resultados - IMR
- 8.17.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 2 - Índice de Medição de Resultados - IMR	
Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos;
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento- Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

- 8.18. Do Recebimento Provisório:
- 8.18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias pela unidade responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

8.19. Do Recebimento Definitivo:

- 8.19.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.19.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.19.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 9.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.
- 9.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**.
- 10.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**.
- 10.3. O intervalo entre os lances será de 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).

10.4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 10.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:
- 10.4.1.1. as previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- 10.4.1.2. a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada está disponível no <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>, onde será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada.
- 10.4.1.3. o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- 10.4.1.4. a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018.
- 10.4.2. **Não poderão participar da licitação ainda, os interessados:**
- 10.4.2.1. Da mesma forma, não prevê as condições de participação de **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição**, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

10.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**10.5.1. Habilitação Jurídica:**

- 10.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 10.5.1.3. No caso de sociedade empresária ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.5.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.5.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.5.2.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.3. Qualificação econômico-financeira:

- 10.5.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.5.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

10.5.3.3. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ SG &= \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ LC &= \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

10.5.3.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3.5. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.5.3.6. O percentual mínimo estipulado acima, será exigido como forma de garantia a boa saúde financeira da empresa contratada, tendo em vista que se trata de uma contratação parcelado ao longo de 12 (doze) meses.

10.5.3.7. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.4. Qualificação técnica:

10.5.4.1. O licitante deverá comprovar o **Certificado de Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção**. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

- Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018.

10.5.4.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;
- ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

10.5.4.3. O licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

- Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.
- Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

10.5.4.4. O licitante deverá apresentar a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. Quanto à validade, no art. 99 da Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.

10.5.4.5. **Autorização Especial (AE)**, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do ministério da Saúde (MS).

10.5.4.6. Para os licitantes fabricantes, distribuidoras, importadoras, representações e transportadoras de substâncias e itens sujeitos a controle especial (Psicotrópicos, entorpecentes e outros) constante na portaria ministerial N° 344 de 12/05/1998, Art. 2º do MS, devem obrigatoriamente anexar a proposta de preços a **Autorização Especial (AE)** concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do ministério da Saúde (MS).

10.5.4.7. **Certidão de Regularidade Técnica** emitida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

10.5.4.8. **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.4.9. Destacamos que às exigências referentes à qualificação técnica e capacidade econômico financeira, presentes neste Termo de Referência se encontram de acordo com os incisos III e IV do art. 58 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e buscam comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte dos licitantes. A exigência de atestados de capacidade técnica buscam selecionar o licitante que se mostre apto a desempenhar o fornecimento de **Medicamentos - dos grupos antimicrobiano, pequenos e grandes volumes, antibiótico, analgésico, vitaminas, ansiolítico, antineoplásico, para uso oftálmico, anticoagulantes e outros**, a fim de evitar futuros transtornos que resultem no desabastecimento do Hospital. Da mesma forma, as exigências de Certidão negativa de falência e daquelas relativas ao balanço patrimonial, se aplicam com intuito de selecionar o licitante que possua boa saúde financeira, evitando assim, a contratação de empresas que não tenham capacidade de cumprir o contrato.

10.6. Apresentação da Proposta:

10.6.1. O licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- Prazo de validade não inferior a 90 dias;
- Código GGREM da Tabela CMED.

10.6.2. Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os produtos utilizados na assistência aos pacientes e demais usuários dos materiais em tela e obter os benefícios da economia de escala no preço final. Tal critério está em consonância com o inciso IV do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023.

10.7. Participação de ME/EPP:

10.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.7.2. Durante a **Análise de Competitividade (39853339)**, não foi encontrado o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas nos limites geográficos do Estado da Paraíba e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no artigo 10 do [Decreto nº 8.538/2015](#), que possa estabelecer o tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

10.7.3. Outrossim, a ampla concorrência entre os fornecedores poderá favorecer o ganho de escala à Administração, uma vez que os próprios fabricantes dos materiais a serem licitados poderão participar do certame, o que não ocorreria, em tese, caso os itens fossem exclusivos à participação de fornecedores de menor porte, os quais repassariam os custos da intermediação comercial.

10.7.4. Assim, conforme justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento da Contratação, afastamos a aplicação dos benefícios para os itens que não foram considerados exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, de forma a ampliar ao máximo possível a competição a todos os particulares interessados na participação desse certame, independentemente de seu porte empresarial, inclusive os próprios fabricantes dos materiais que serão licitados por este certame, nos termos do Art. 49, inciso II.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Os custos estimados para a aquisição, objeto do presente Termo de Referência, foram definidos por ocasião da pesquisa de preços realizada conforme Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, artigo 3º, Inciso IV, §5º, publicada no Boletim de Serviço nº 665, de 16 de setembro de 2019, que regulamenta os procedimentos administrativos referentes à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais no âmbito da EBSERH.

11.2. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 07 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.6. Comunicar à(s) licitante(s) vencedora(s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

12.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.8. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.5. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, durante a entrega/execução do objeto/serviço, fazendo as correções necessárias, em prazo que lhe será expressamente determinado pela CONTRATANTE.

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.1.7. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

13.3. Cumprir, no que for cabível, as disposições do tópico 18 deste Termo de Referência, que trata dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

13.4. Se atentar aos princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, conforme prevê a Política de Relacionamento com Fornecedores da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1374, de 17 de agosto de 2022.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

14.1.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.2.3. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSERH ou cobrada judicialmente.

14.1.3.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1. e 14.1.3. deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2., devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.1.3.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

- 14.2. que: A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 14.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.2.8. Não mantiver a proposta;

14.2.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 14.3. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

15. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

- 15.1. A garantia da qualidade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia determinado em lei, bem como nos normativos que regulam as atividades e produtos relacionados ao objeto desta contratação e, ainda aqueles estabelecidos nas especificações do produto, constante na tabela do tópico 1.2 deste documento.

16. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 16.1. Para essa aquisição não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

17. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1. **Critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:**

- 17.1.1. Eventuais descartes de materiais médico-hospitalares vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente, por empresa especializada.
- 17.1.2. Em observância da Instrução Normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

"I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada."
- 17.1.3. Deve ser observadas, ainda, as previsões do Decreto nº. 7.746/2012:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)
Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)
Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.
§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.
§ 2º Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor."
- 17.1.4. A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:
- 17.1.5. No que tange às práticas de sustentabilidade, o inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

- Inscrição nos rótulos ou nas embalagens;
- Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;
- Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada
- Observância de normas do INMETRO, através de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como de projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia;
- Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos.

17.1.5.1. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa editada por órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Ministério do Meio Ambiente, entre outros). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
- 18.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2024.

20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 20.2. A presente licitação não prevê as condições de participação de **empresas reunidas em consórcio/empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio**, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso;

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

- 22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

23. ANEXOS

Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- Anexo I - A: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- Anexo I - B: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo I - C: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- Anexo I - D: MODELO DE PROPOSTA
- Anexo I - E: ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS (39744873)
- Anexo I - F: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (39744980)
- Anexo I - G: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (39745050)
- Anexo I - H: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL - 66/2024 (39421923)

24. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

24.1 De acordo com o art. 37 do RLCE, 2.0, vejamos a autoridade competente para aprovar o presente Termo de Referência:

Art. 37. Os TR ou Anteprojetos de Engenharia devem ser aprovados de modo fundamentado por:
I - Presidente, Vice-Presidente ou Diretor, no caso de contratação conduzida pela Administração Central, conforme suas competências temáticas;
II - Superintendente ou Gerentes, no caso de contratação conduzida pela unidade hospitalar, conforme suas competências temáticas.

24.2 Segue para apreciação da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Daniel Rodrigo de Sousa

Membro da área requisitante e Coordenador Substituto da EPC

Roberlene Moura de Albuquerque Vieira

Membro da área requisitante

(assinado eletronicamente)

Hayanne Oliveira da Silva Nóbrega

Membro da área técnica

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 495/2024, publicada no Boletim nº 535 (39421534) de 04 de Junho de 2024.

25. DA APROVAÇÃO

25.1 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida **Aquisição de Medicamentos dos grupos antimicrobiano, pequenos e grandes volumes, antibiótico, analgésico, vitaminas, ansiolítico, antineoplásico, para uso oftálmico, anticoagulantes e outros**, necessário para o atendimento assistencial a pacientes internos realizado nos diversos setores do HUAC, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os pacientes como para os profissionais de saúde, resultando na satisfação do público usuário do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

25.2 As questões administrativas ficarão dispostas no Edital.

25.3 Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

25.4 **Autorizo** a instauração do processo licitatório, e encaminhe-se a Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Haley dos Santos

Gerente Administrativo HUAC/UFCG/EBSERH

.....

Processo Administrativo nº _____

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024

Objeto: **Aquisição de Medicamentos - Pegaspargase; 750 u/ml; solução injetável**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XX/2023, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental, e de modo específico, aos tópicos dispostos a seguir:

Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e

Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO I - B: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento de Licitar e Contratar, em especial as dispostas no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, RLCE 2.0:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO I - C: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA:

- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202 ____.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO I - D: **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /2024

PROCESSO Nº:

O **prazo de validade** de nossa proposta é de () dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:		
TELEFONE/FAX:		EMAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
CPF:	RG:	EXPEDIDO POR:
ENDEREÇO:		CEP:
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:
CARGO/FUNÇÃO:		

OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA:

GARANTIA:

ATENÇÃO:

- Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.
- Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202 ____.

(representante legal – nome e cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo de Sousa, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 04/07/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberlene Moura de Albuquerque Vieira, Assistente Administrativo**, em 04/07/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allison Haley Dos Santos, Gerente**, em 04/07/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayanne Oliveira da Silva Nobrega, Farmacêutico(a)**, em 04/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40365158** e o código CRC **86296ADB**.

Referência: Processo nº 23769.007211/2024-72 SEI nº 40365158